

PREGÃO N.º 33/2017

PRESENCIAL

SEBRAE/SE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA/VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA E ARMADA, DURANTE A REALIZAÇÃO DA FEIRA DE SERGIPE 2018.

**ARACAJU/SE
DEZEMBRO/2017**

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE - SEBRAE/SE

PREGÃO N.º 33/2017

1- DA CONVOCAÇÃO

1.1. O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.115.183/0001-32, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, através da sua Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 78/2017, datada de 06/10/2017, o presente processo licitatório, na modalidade **PREGÃO**, e forma **PRESENCIAL**, registrado sob o n.º 33/2017, observando as normas contidas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN n.º 213/2011 publicado no DOU - Seção 3, de 26/05/2011, na Lei Complementar n.º 123/2006, publicada no DOU de 15/12/2006 e nas cláusulas a seguir.

1.2. Os envelopes contendo as Credenciais, as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

- **LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA:** sala da Unidade de Assessoria Jurídica/Licitações do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE, situada na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, Tel: (79) 2106-7718.
- **DATA DA ABERTURA:** 03 de janeiro de 2018.
- **HORÁRIO:** 10h00 (dez horas).

2- DO OBJETO, DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO LOCAL, DO PRAZO/VIGÊNCIA

2.1- Constitui objeto deste **PREGÃO**, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança/vigilância patrimonial desarmada e armada, durante a realização da Feira de Sergipe 2018, tudo em conformidade com o Termo de Referência (**ANEXO I**), parte integrante deste Edital.

2.2- Os serviços de segurança/vigilância patrimonial desarmada e armada serão executados conforme as especificações seguintes:

Período	Horário	Qtd postos	Posto
De 15 a 29/01/2018	06:00 às 18:00	10	Desarmado
De 15 a 29/01/2018	18:00 às 06:00	10	Armado
De 16 a 28/01/2018	17:00 às 23:00	01 (supervisor)	Armado

2.3. Os serviços deverão ser prestados na Praça de Eventos da Orla de Atalaia em Aracaju/SE, Av. Santos Dumont, por ocasião da realização da Feira de Sergipe 2018, no período de 15 a 29 de janeiro de 2018, conforme o disposto no item 2 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

2.4. O contrato a ser firmado com a licitante vencedora vigorará desde a data de sua assinatura, até o cumprimento das obrigações pelas partes.

3- DO VALOR ESTIMADO E DA ORIGEM DE RECURSOS

3.1- O valor total estimado para a contratação do objeto deste Edital é de R\$ 85.713,47 (oitenta e cinco mil setecentos e treze reais e quarenta e sete centavos).

3.2- Os recursos para a efetivação dos serviços objeto deste Pregão serão provenientes do Orçamento do SEBRAE/SE - Exercício 2018 - PPA 2018/2019, Projeto: Negócios em Economia Criativa, Ação: Feira de Sergipe.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento licitatório, as empresas legalmente constituídas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.

4.1.1. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as licitantes deverão credenciar um representante, conforme item 6 deste edital.

4.1.2. Cada empresa credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

4.1.3. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

4.2. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

4.3. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

4.4. Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no item “6- DO CREDENCIAMENTO”, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

4.5. É vedada a participação direta, ou indireta, nas licitações e/ou, contratar com o Sistema SEBRAE, de empresas que tenham em seu quadro, empregado ou dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, bem como ex-empregado, ou ex-dirigente de quaisquer das entidades vinculadas ao Sistema, até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão.

4.6. É vedada a participação de consórcio ou grupos de empresas.

4.7. É vedada a participação de empresa suspensa de licitar ou de contratar com o Sistema SEBRAE.

4.8. Não será permitida como proponente, empresa que tenha sido apresentada nesta licitação, na qualidade de subcontratada.

4.9. A simples participação neste certame implica:

4.9.1. A aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

4.9.2. Que o licitante vencedor se compromete a cumprir o objeto licitado de acordo com as especificações, com o preço e prazo, constantes de sua proposta.

5- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. O licitante, no dia, hora e local fixados neste Edital, deverá apresentar à Pregoeira, em envelopes lacrados e separados, os Documentos do Credenciamento (Envelope 01), a Proposta Comercial (Envelope 02) e os Documentos de Habilitação (Envelope 03), identificados externamente da seguinte forma:

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial n.º 33/2017

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE

A/C: Comissão Permanente de Licitação

(Razão/Denominação Social da Empresa Licitante)

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial n.º 33/2017

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE

A/C: Comissão Permanente de Licitação

(Razão/Denominação Social da Empresa Licitante)

ENVELOPE N.º 03 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 33/2017

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE

A/C: Comissão Permanente de Licitação

(Razão/Denominação Social da Empresa Licitante)

Parágrafo único- Os documentos integrantes dos envelopes deverão ser apresentados, sempre que possível, em pastas ou equivalentes, e na sequência de sua numeração.

6- DO CREDENCIAMENTO

6.1- Os documentos do **CREDENCIAMENTO** indicarão a pessoa a ser credenciada para representar a licitante no certame e deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:

6.1.1. Por instrumento público ou particular de procuraçāo (original, ou cópia autenticada por cartório competente), acompanhado de **cópia do documento de**

identificação do procurador, constando plenos poderes para deliberações e poderes específicos para formulação de ofertas e lances verbais

6.1.1.1. Se por procuração particular, com reconhecimento de firma em cartório.

6.1.2. Por cópia do Contrato Social e da Carteira de Identidade, quando a empresa licitante for representada pelo próprio Administrador.

6.2- Além da credencial, as **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** que desejarem usufruir dos benefícios assegurados pela Lei Complementar n.º 123/2006 terão que apresentar a comprovação da condição de ME ou EPP, expedida por órgão responsável, ou através de Declaração do porte da empresa (Modelo **ANEXO III**):

6.2.1- A não apresentação do documento que comprove a condição de **ME ou EPP**, configurará o enquadramento da licitante como de médio ou grande porte.

6.2.2- A falsidade de Declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal (Falsidade ideológica).

6.2.3- A Declaração do porte da empresa exigida no item 6.2 deverá ser apresentada **DENTRO do envelope do CREDENCIAMENTO (Envelope 01)**.

6.3- A licitante que credenciar representante por meio de procuração, atendendo ao estabelecido nos itens 6.1.1 e 6.1.1.1, deverá apresentar a cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais), para verificação dos poderes do outorgante, acompanhado de documento de identificação civil. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

6.3.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

6.4- A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais) acompanhado de documento de identificação civil. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

6.4.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

7- DA PROPOSTA

7.1. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada no original, rubricada pelo representante da licitante, digitada em papel com identificação da empresa, ou carimbo de CNPJ/MF, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, onde constará:

a) Indicação da denominação ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, n.º de telefone e endereço eletrônico (e-mail), bem como nome do representante legal que assinará o contrato, informando profissão, n.º do CPF, n.º do RG, domicílio e cargo na empresa;

b) descrição do objeto da licitação;

c) preço total, em algarismo e por extenso, prevalecendo este em caso de divergência;

d) Declaração de que no preço estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias para a sua formação, tais como, mas não se limitando: fardamento, crachás de identificação, acessórios/equipamentos, remuneração, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxa de administração, lucro, impostos/contribuições, taxas, tributos, despesas técnicas e operacionais, contribuições e qualquer outra incidência fiscal e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto, bem como todos os benefícios (vale transporte, vale refeição, seguro de vida e outros) previstos na Convenção Coletiva de Trabalho vigente – Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado de Sergipe, mesmo não expressamente especificados neste instrumento convocatório;

e) prazo de execução dos serviços, obedecendo ao estipulado na Cláusula Segunda deste Edital;

f) Declaração expressa de que o prazo de validade da proposta de preços é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da respectiva abertura;

g) Declaração expressa da firma licitante de que está perfeitamente intelectado do local em que serão prestados os serviços e de todas as condições para a boa execução dos seus trabalhos;

h) Declaração de que aceita e concorda com todas as condições e especificações do objeto constante neste Edital e em seus anexos;

i) dados para assinatura do Contrato: identificação do representante legal, cargo deste na empresa e telefone para contato.

7.2- Não serão levadas em consideração as propostas formuladas em desacordo com as exigências deste Instrumento Convocatório.

7.3- As propostas serão, no ato, rubricadas em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos presentes.

7.3.1- A Comissão verificará os itens das planilhas de custo das licitantes, se os encargos legais e os advindos do Acordo Coletivo estão sendo contemplados, podendo desclassificá-las pelo não atendimento.

7.3.2- Não será aceito percentual “0” (zero) para os seguintes itens: Despesas Administrativas, Lucro, além daqueles valores previstos no item 7.3.1.

8- DA HABILITAÇÃO

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado no órgão competente;

a.1) Nos casos em que o estatuto ou contrato social tenha sido consolidado, apresentar cópia da consolidação e alterações posteriores, caso ocorridas, devidamente registradas no órgão competente;

a.2) Não será aceito extrato do Estatuto ou do Contrato Social (Certidão de Breve Relato ou Simplificada);

- b)** Ata de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrada no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Nos casos em que a empresa licitante for administrada por terceiro(s), nomeado(s) por instrumento em separado do Contrato Social, conforme disposto no Art. 1012 do Código Civil, a mesma deverá fornecer cópia do referido documento, bem como da(s) Cédula(s) de Identidade e CPF e o documento a ser averbado no registro da empresa no órgão competente.

II- Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Certificado de Regularidade de Contribuinte - CRC, para com o FGTS;
- d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f)** Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal; e
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei n.º 12.440, de 2011).

III- Qualificação econômico-financeira

- a)** Comprovação de patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

IV- Qualificação Técnica

- a)** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as do objeto desta licitação;

a.1) O(s) atestado(s) de que trata o item acima, deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, com carimbo ou indicação do CNPJ da pessoa jurídica emitente, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefone para contato, tipo de serviço prestado, local da prestação dos serviços, características e informação sobre o bom desempenho da LICITANTE;

b) Declaração emitida pelo Centro ou Curso de Formação e Treinamento de Vigilantes, de que a licitante vem reciclando, periodicamente, seus vigilantes e agentes de segurança pessoal conforme determina o Art. 16 da Lei nº 7.102, de 20.06.83 e Portaria nº. 387/DPF/MJ, de 28/08/2006;

c) Autorização para funcionamento, válida, expedida pelo Ministério da Justiça ou Revisão de Autorização para Funcionamento, emitida pelo Departamento de Polícia Federal, referente ao período e ao Estado onde serão exercidas as atividades;

d) Certificado de Segurança expedido pela Superintendência da Polícia Federal do Estado de Sergipe, dentro do prazo de validade;

e) Comprovante de autorização para compras de armas e os respectivos registros de armas disponíveis, necessário ao cumprimento da execução dos serviços objeto do presente Pregão, conforme determina a Portaria n.º 992/95;

f) Relação do quadro efetivo de vigilantes, cursados e registrados na DRT, conforme art. 16 e 17 da Lei 7.102/83, que deverá ser em número suficiente para atender ao objetivo licitado, no ato da assinatura do Contrato.

g) Prova de comunicação de que exerce serviços de vigilância à Secretaria de Segurança Pública do Estado de Sergipe, de acordo com o art. 14, II da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983;

h) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a ser obtido no Portal da Transparéncia - Governo Federal - <http://www.transparencia.gov.br>. (**Modelo ANEXO III**);

i) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), a ser obtido no Portal da Transparéncia - Governo Federal - <http://www.transparencia.gov.br>. (**Modelo ANEXO III**).

8.3. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar nº 147/2014.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SEBRAE/SE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais

certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cuja entrega deverá ser feita à CPL.

8.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 31 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, sendo facultado ao SEBRAE/SE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e presentes na Sessão, para a assinatura do Contrato, ou cancelar a licitação.

8.6. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão oficial da imprensa.

8.7. Os documentos que poderão ser obtidos através da Internet não necessitam de autenticação.

8.8. Os membros da CPL do SEBRAE/SE não têm poderes para autenticar documentos. As autenticações deverão ser realizadas em cartório competente.

8.9. É obrigação da licitante vencedora, manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

8.10. Não serão aceitos protocolos de entrega, ou solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1. Não serão aceitos quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados além do especificado, ou que cheguem após o horário estabelecido para o seu recebimento - Item 1 - DA CONVOCAÇÃO.

9.2. As licitantes que desejarem utilizar-se da via postal deverão acondicionar os envelopes, todos devidamente lacrados, em um único envelope e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação, no endereço informado no preâmbulo.

9.3. O envelope enviado na forma do subitem anterior só será aceito pela Pregoeira se for entregue até o horário da abertura do certame, sem qualquer violação do seu conteúdo.

9.4. A responsabilidade pela entrega dos envelopes após a data e horário determinado no subitem anterior é exclusiva da licitante que optar por essa modalidade de encaminhamento.

9.5. No caso de participação via CORREIOS, sem a presença do representante legal, o proponente estará impedido de fazer lances, bem como de recorrer, pelo que será considerado para fins de cotação apenas o valor constante na sua proposta de preços.

9.6. A Pregoeira receberá os envelopes 01, 02 e 03, e em seguida procederá à análise dos documentos do CREDENCIAMENTO, solicitando a cada representante legal, a apresentação da sua cédula de identidade.

9.7. Em sequência, realizará a abertura do ENVELOPE 02 (Proposta Comercial), que será rubricada pela Pregoeira/Comissão, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame. Todos rubricarão as propostas comerciais e serão registradas em ata as anotações solicitadas.

9.8. A abertura do ENVELOPE 03, contendo os documentos de habilitação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes “01” e “02”, ou, a juízo da Pregoeira, em data, horário e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo que publicou o ato convocatório, ou comunicado via e-mail.

9.9. Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder da Pregoeira, até o final do prazo recursal e só poderão ser retirados mediante recibo passado pelo representante legal da licitante.

9.10. A Pregoeira receberá, também, a **DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (Anexo II)**, juntamente com o credenciamento, quando se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação MENOR PREÇO, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

10.2. Primeiramente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pela Pregoeira, aquelas que não atenderem ao instrumento convocatório.

10.3. Serão classificadas a(s) proposta(s) de **MENOR PREÇO** e **as demais propostas cujos valores não excedam 15% (quinze por cento) da proposta de menor preço**.

10.3.1. Para efeito de julgamento e classificação das propostas válidas, o SEBRAE/SE levará em consideração o “**MENOR PREÇO**” **GLOBAL**.

10.4. Quando não for possível se obter, no mínimo, três propostas escritas de preços, que atendam às condições do subitem **10.3**, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, a fim de que os representantes das licitantes que as apresentaram participem da etapa de lances verbais.

10.5. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

10.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.7. A Pregoeira, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance.

10.8. A Pregoeira fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente, até que se obtenha a proposta de menor preço.

10.9. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor preço obtido.

10.10. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente segundo o critério de MENOR PREÇO.

10.11. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pela Pregoeira a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

10.12. Em todos os casos, será facultado à Pregoeira negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

10.13. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o MENOR PREÇO, de acordo com o especificado no subitem 10.3.1.

10.14. Não se considerará, como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.15. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, a Pregoeira prosseguirá na abertura do Envelope “03” dos seguintes classificados, observando o mesmo procedimento deste item.

10.16. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento, exceto o que trata o item 10.17.

10.17. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao benefício previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.18. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.18.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.18.2. Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.20. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências do instrumento convocatório;
- b) que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado.

10.21. A Pregoeira poderá solicitar pareceres técnicos ou jurídicos a pessoas externas, a fim de possibilitar um melhor julgamento.

10.22. A Licitante vencedora terá o prazo de 24 horas, após o término da sessão, para entregar à Pregoeira/CPL nova proposta (planilha) com o valor recalculado, conforme o ofertado no lance final.

10.22.1. O novo preço da proposta deverá ser calculado com a aplicação do mesmo percentual de redução que resultou no lance final oferecido pela Licitante.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, dirigido ao Diretor Superintendente, por intermédio da Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato.

11.2. Os recursos terão efeito suspensivo.

11.3. Os recursos serão julgados no prazo de dez dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor Superintendente do SEBRAE/SE, ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento dar-se-á por intermédio de fax, correspondência ou e-mail.

11.4. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12- DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1- Os serviços objeto deste Pregão deverão ser prestados na Praça de Eventos da Orla de Atalaia em Aracaju/SE, Av. Santos Dumont, no período de 15 a 29 de janeiro de 2018, por ocasião da realização da Feira de Sergipe 2018, conforme Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

12.2- Os serviços de segurança/vigilância patrimonial consistem em:

- a) Executar a(s) ronda(s) diária(s), conforme orientação recebida do SEBRAE/SE, verificando todas as dependências da feira, adotando, quando requerido, as providências necessárias para o correto desempenho das suas funções e responsabilidades;
- b) Assumir diariamente o(s) posto(s), devidamente uniformizado(s) e com aparência pessoal adequada ao exercício da função;
- c) Receber de maneira polida e educada o público do evento, informando e orientando sempre que solicitado;
- d) Manter-se alerta, no(s) posto(s) de trabalho, não devendo se afastar dos seus afazeres, para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

- e) Verificar a existência de objeto(s) abandonado(s) (pacotes, embrulhos, etc.) e, uma vez considerado(s) suspeito(s), adotar as providências preventivas de segurança recomendadas para o caso;
- f) Efetuar vistoria nos locais dos eventos quando da troca de turnos, acompanhado de seu substituto, comunicando-lhe quaisquer irregularidades ocorridas, as quais deverão ser anotadas em formulário próprio;
- g) Comunicar ao patrulhamento policial (telefone 190), bem como a pessoa responsável do SEBRAE/SE, sempre que constatada aglomeração suspeita;
- h) Observar o movimento de entrada e saída de materiais, e se considerado irregular e/ou duvidoso deverá ser levado ao conhecimento do responsável do SEBRAE/SE;
- i) Proceder a identificação e registro da entrada de qualquer pessoa nos locais dos eventos, fora do horário de funcionamento, exigindo a expressa autorização para o ingresso, tudo de acordo com as normas de segurança interna das feiras;
- j) Não permitir a entrada de qualquer pessoa que apresente situação de embriaguez, suspeição de estar sob o efeito de droga, narcótico ou que apresente condição de visível instabilidade emocional, situação que deverá ser submetida à apreciação da pessoa responsável do SEBRAE/SE, que avaliará a possibilidade de acesso ou o imediato encaminhamento para avaliação policial ou médica, se for o caso.

12.3- Prestar os serviços de acordo com os períodos, horários e postos descritos na tabela abaixo:

Período	Horário	Qtd postos	Posto
De 15 a 29/01/2018	06:00 às 18:00	10	Desarmado
De 15 a 29/01/2018	18:00 às 06:00	10	Armado
De 16 a 28/01/2018	17:00 às 23:00	01 (supervisor)	Armado

13- DO PAGAMENTO

13.1- Pela prestação dos serviços aqui pactuados, o SEBRAE/SE pagará à CONTRATADA o **valor global de R\$ (...)**, em única parcela, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Gerência da Unidade de Relações Institucionais do SEBRAE/SE – URI e dos documentos descritos no parágrafo 1º.

§ 1.º- O pagamento de que trata o “caput” desta Cláusula dar-se-á após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal, que deverá ser preenchida com estas informações: natureza do serviço prestado, especificação dos serviços realizados, valor total, com a dedução dos impostos devidos, banco, nº da agência e conta corrente da empresa;
- b) Certidões INSS e FGTS;
- c) RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço) para fornecedor de serviço com sede fora de Aracaju/SE.

13.2. No preço já deverão estar inclusos os valores do salário base, acrescido dos encargos sociais, tributos, despesas técnicas e operacionais, taxa de lucro, vale-transporte, vale-refeição, seguro de vida e outros benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho vigente – Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado de Sergipe

14- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Homologada e adjudicada esta licitação, o SEBRAE/SE convocará a firma adjudicatária para a assinatura do Termo de Contrato (**ANEXO IV**) ou outro instrumento que o substitua.

14.2. O objeto licitado será contratado com o licitante vencedor no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação pelo SEBRAE/SE.

15- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços objeto do instrumento contratual serão acompanhados e fiscalizados pelo Fiscal/Gestor do Contrato designado por portaria específica do Diretor Superintendente, lotados na Unidade de Relações Institucionais - URI.

15.2. A fiscalização de que trata o item 15.1 não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do SEBRAE/SE.

15.3. As dúvidas deverão ser sanadas com o Fiscal ou com o Gestor do Contrato, lotados na Unidade de Relações Institucionais - URI que serão designados por portaria.

16- DAS PENALIDADES

16.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas, sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado da futura contratação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira/Comissão.

16.2. A multa será recolhida diretamente na tesouraria do SEBRAE/SE, no prazo de quinze dias corridos, contado da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.3. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a dois anos.

16.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

16.5. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17- DAS SANÇÕES

17.1. A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência desta licitação, implicará depois de garantida a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência, multa e suspensão temporária;
- b) multa cominatória, não compensatória, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor proposto, por dia que exceder o prazo contratual, ou de 2% (dois por cento) incidentes sobre o

valor global da proposta, caso a licitante vencedora do certame se recuse a aceitar a execução do objeto desta licitação, sem motivo justificável e aceito pela autoridade competente, ou ainda, pela execução dos serviços em desacordo com este edital e com o Contrato a ser firmado;

- c) rescisão de Contrato;
- d) suspensão temporária por até 02 (dois) anos do direito de participar de licitações instauradas pelo Sistema SEBRAE.

17.2. A não observância ao disposto neste Edital implicará a inabilitação ou desclassificação da proponente/proposta do procedimento licitatório.

17.3. A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao SEBRAE/SE.

17.4. Poderão ser motivos de rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

17.4.1. o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos neste Edital e no Contrato;

17.4.2. o atraso injustificado na prestação dos serviços objeto desta licitação;

17.4.3. a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio assentimento do SEBRAE/SE;

17.4.4. a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;

17.4.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do SEBRAE/SE, prejudique a execução do Contrato;

17.4.6. a dissolução da sociedade;

17.4.7. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do SEBRAE/SE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

17.4.8. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

17.5. Será motivo de aplicação da pena de impedimento temporário para licitar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, os casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou, ainda, se houver rescisão contratual, mesmo não resultando prejuízo para o SEBRAE/SE.

17.5.1. Tal penalidade será aplicada por competente autoridade do SEBRAE/SE, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou contratada interessada.

17.6. A penalidade de suspensão temporária poderá ser aplicada, ainda à contratada:

17.6.1. condenada definitivamente por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

17.6.2. praticante de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.6.3. que demonstre ser inidônea para contratar com o Sistema SEBRAE por prática de ilícitos.

17.7. As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

18- DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, ter se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

18.2. O SEBRAE/SE não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas, ou a adjudicação à licitante vencedora.

18.3. É facultada à Pregoeira/Comissão e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o SEBRAE/SE, o interessado que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

18.5. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito e contrarrecibo à Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, no endereço informado no preâmbulo, até **três dias úteis** antes da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

18.7. A simples apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.8. A Comissão Permanente de Licitação, buscando atender plenamente o princípio da competitividade, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e nas propostas, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

18.9. Fica assegurado ao SEBRAE/SE o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

18.10. Fica facultado ao SEBRAE/SE, a qualquer instante do processo licitatório, efetuar diligência para esclarecimento e verificação do objeto a ser entregue conforme especificações constantes deste instrumento convocatório.

18.11. O foro da Comarca de Aracaju/SE será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente, excluindo outros por mais privilegiados que sejam.

18.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do SEBRAE/SE, a finalidade e a segurança da contratação.

18.13. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

18.14. Fazem parte deste edital, como anexos, os seguintes documentos:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Declaração do Porte da Empresa;
- **Anexo III** - Modelos – Cadastro - Portal da Transparência – Governo Federal;
- **Anexo IV** - Minuta do Contrato.

18.15. O Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE encontra-se à disposição dos interessados, no portal do SEBRAE/SE (www.se.sebrae.com.br), ou na sede do SEBRAE/SE, para conhecimento.

Aracaju/SE, 14 de dezembro de 2017.

Soraya Figueiredo de Almeida Lima
Pregoeira Substituta

ANEXO I
do Edital do PREGÃO N.º 33/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança/vigilância patrimonial desarmada e armada, durante a realização da Feira de Sergipe 2018.

2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1- Os serviços de segurança/vigilância patrimonial consistem em:

- a) Executar a(s) ronda(s) diária(s), conforme orientação recebida do SEBRAE/SE, verificando todas as dependências da feira, adotando, quando requerido, as providências necessárias para o correto desempenho das suas funções e responsabilidades;
- b) Assumir diariamente o(s) posto(s), devidamente uniformizado(s) e com aparência pessoal adequada ao exercício da função;
- c) Receber de maneira polida e educada o público do evento, informando e orientando sempre que solicitado;
- d) Manter-se alerta, no(s) posto(s) de trabalho, não devendo se afastar dos seus afazeres, para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- e) Verificar a existência de objeto(s) abandonado(s) (pacotes, embrulhos, etc.) e, uma vez considerado(s) suspeito(s), adotar as providências preventivas de segurança recomendadas para o caso;
- f) Efetuar vistoria nos locais dos eventos quando da troca de turnos, acompanhado de seu substituto, comunicando-lhe quaisquer irregularidades ocorridas, as quais deverão ser anotadas em formulário próprio;
- g) Comunicar ao patrulhamento policial (telefone 190), bem como a pessoa responsável do SEBRAE/SE, sempre que constatada aglomeração suspeita;
- h) Observar o movimento de entrada e saída de materiais, e se considerado irregular e/ou duvidoso deverá ser levado ao conhecimento do responsável do SEBRAE/SE;
- i) Proceder a identificação e registro da entrada de qualquer pessoa nos locais dos eventos, fora do horário de funcionamento, exigindo a expressa autorização para o ingresso, tudo de acordo com as normas de segurança interna das feiras;
- j) Não permitir a entrada de qualquer pessoa que apresente situação de embriaguez, suspeição de estar sob o efeito de droga, narcótico ou que apresente condição de visível instabilidade emocional, situação que deverá ser submetida à apreciação da pessoa responsável do SEBRAE/SE, que avaliará a possibilidade de acesso ou o imediato encaminhamento para avaliação policial ou médica, se for o caso.

2.2- Dos Períodos dos Serviços:

Período	Horário	Qtd postos	Posto
De 15 a 29/01/2018	06:00 às 18:00	10	Desarmado

De 15 a 29/01/2018	18:00 às 06:00	10	Armado
De 16 a 28/01/2018	17:00 às 23:00	01 (supervisor)	Armado

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1- Realizada anualmente, a Feira de Sergipe tem como objetivo promover a divulgação e a comercialização do artesanato sergipano com a criação de condições favoráveis de novas parcerias comerciais, além de contribuir para a divulgação e resgate da cultura e o fortalecimento do turismo do Estado de Sergipe.

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1- Os serviços deverão ser prestados na Praça de Eventos da Orla de Atalaia em Aracaju/SE, Av. Santos Dumont, por ocasião da realização da Feira de Sergipe 2018.

5. DA VIGÊNCIA

5.1- O contrato a ser celebrado terá vigência desde a data de sua assinatura até o cumprimento das obrigações pelas partes.

6. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- Os serviços deverão ser prestados no período de 15 a 29 de janeiro de 2018.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 85.713,47 (oitenta e cinco mil setecentos e treze reais e quarenta e sete centavos).

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DO SEBRAE/SE

- a) Efetuar pagamento à Contratada nos termos do tópico “9” deste instrumento;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) Facilitar o acesso a documentos e informações solicitadas para a execução do serviço;
- d) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- e) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços executados, para que sejam corrigidos;

- f) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva prestação do serviços contratado e o seu aceite;
- h) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- i) Fornecer um local de aproximadamente 16m² para descanso dos funcionários da empresa.

8.2. DA CONTRATADA

- a) Prestar os serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas nos itens 1 e 2, obedecendo os horários e quantidades de empregados dispostos na tabela do item 2.2;
- b) Apresentar os empregados devidamente fardados e identificados com o crachá da empresa.
 - b.1) Entende-se como 01 jogo de fardamento padrão completo:
 - calça;
 - camisa;
 - par de sapatos;
 - cinto;
 - par de meias;
 - jaqueta de frio ou jpona; e
 - capa de chuva.
- c) Cumprir todas as exigências legais dos órgãos de fiscalização dos serviços contratados;
- d) Estar legalmente constituída, sendo inclusive credenciada na Polícia Federal e os profissionais com seus registros devidos em ordem;
- e) Disponibilizar 01(um) profissional com experiência para coordenar, organizar e supervisionar a equipe de vigilantes que ficará disponível durante o período de visitação do público ao evento, definindo posicionamento a critério do SEBRAE/SE;
- f) Disponibilizar rádio para monitoramento/comunicação entre os seguranças da empresa, e com a pessoa responsável do SEBRAE/SE;
- g) Fornecer alimentação e água potável aos seus funcionários.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo o n.º do CNPJ da empresa, n.º da conta bancária, nome do banco e da respectiva agência bancária e após apresentação dos Certificados de Regularidade com o INSS e o FGTS.

9.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos para as correções necessárias, não respondendo o SEBRAE/SE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9.3. Serão efetuadas as retenções na Fonte dos impostos, conforme Legislação vigente.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do SEBRAE/SE.

9.6. A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal (com RANFS, quando for o caso), atestada pelo Gestor do Contrato com os seguintes anexos para o pagamento da fatura:

- Boletim de medição, devidamente assinado pelo Gestor do Contrato;
- Certidão de Regularidade com FGTS e INSS;

9.7. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente, preferencialmente no BANCO DO BRASIL, com titularidade da CONTRATADA.

10. ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Os recursos financeiros sairão do orçamento do SEBRAE/SE - exercício 2017 – PPA 2017/2018, Projeto: Negócios em Economia Criativa, Ação: Feira de Sergipe.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os serviços objeto deste instrumento contratual serão acompanhados e fiscalizados pela Unidade de Relações Institucionais.

Aracaju, 28 de novembro de 2017.

Maria Júlia Barreto Vasconcelos
Gerente da Unidade Relações Institucionais

ANEXO II
do Edital do PREGÃO N.º 33/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Denominação/Razão Social da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, neste ato representado pelo seu (cargo) _____ (nome do representante legal), portador do RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei e nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda, que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. **Asseguro**, quando solicitado pelo SEBRAE/SE, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

(Local de emissão e data)

(Assinatura)

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF/MF n.º:

RG n.º:

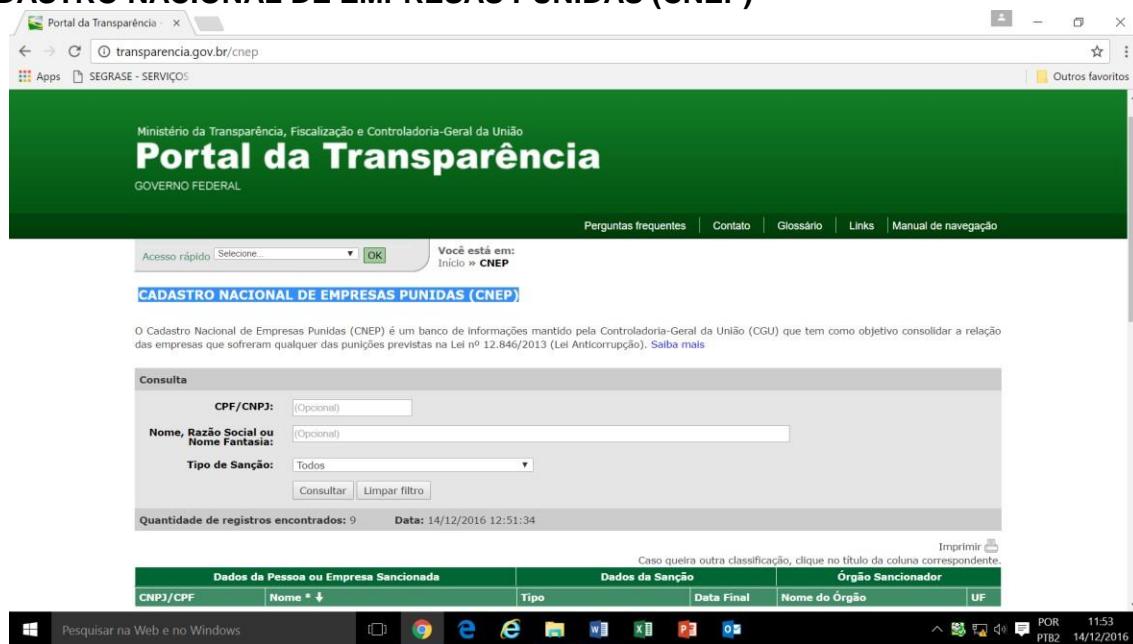
ANEXO III
do Edital do PREGÃO N.º 33/2017

MODELO
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA – GOVERNO FEDERAL
CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) E
CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP)



The screenshot shows the search interface for the Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). It includes fields for CPF/CNPJ, Nome, Razão Social ou Nome Fantasia, and Tipo de Sanção. Below the search form, it displays the number of results found (13061) and the date of the search (14/12/2016 12:48:59). A table header is visible, showing columns for Dados da Pessoas ou Empresa Sancionada, Dados da Sanção, and Órgão Sancionador.

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP)



The screenshot shows the search interface for the Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP). It includes fields for CPF/CNPJ, Nome, Razão Social ou Nome Fantasia, and Tipo de Sanção. Below the search form, it displays the number of results found (9) and the date of the search (14/12/2016 12:51:34). A table header is visible, showing columns for Dados da Pessoas ou Empresa Sancionada, Dados da Sanção, and Órgão Sancionador.

**ANEXO IV
DO EDITAL DO PREGÃO Nº 33/2017**

MINUTA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS N.º /2017

Contrato de Execução de Serviços que entre si fazem, o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - **SEBRAE/SE** e a, de acordo com a legislação em vigor e as cláusulas abaixo.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se, de um lado o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.115.183/0001-32, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, a seguir denominado simplesmente **SEBRAE/SE**, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **EMANOEL SILVEIRA SOBRAL**, brasileiro,,, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º e pelo Diretor **EDUARDO PRADO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro,,, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º e do outro, a **empresa**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu,, brasileiro,, residente e domiciliado, portador do RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º têm entre si justos e acordados o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá de acordo com o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN n.º 213/2011, de 18/05/2011, publicado no D.O.U. de 26/05/2011, com a Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/06, as alterações da Lei Complementar 147/2014 e as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a execução de serviços de segurança/vigilância patrimonial desarmada e armada, durante a realização da Feira de Sergipe 2018, em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO I do Edital do Pregão nº 33/2017), parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante deste Contrato:

- I- o edital do Pregão n.º 33/2017 e seu Anexo I; e
- II - a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA

A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, qualquer de seus direitos ou obrigações assumidas no presente instrumento contratual, sem autorização expressa e prévia do Diretor Superintendente do SEBRAE/SE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das responsabilidades aqui assumidas, obrigam-se ainda as partes:

I - o SEBRAE/SE:

- a) exigir que o objeto deste Contrato seja prestado em conformidade com as especificações constantes da sua Cláusula Primeira e Anexo I do Edital do Pregão n.º 33/2017;
- b) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta comercial, deste contrato e do edital do Pregão nº 33/2017;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada; permitir o acesso, as suas instalações, dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, para realização dos serviços objeto do Contrato;
- d) efetuar o pagamento devido à Contratada pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as condições contratuais, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta deste instrumento
- e) notificar a empresa a ser contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços executados, para que sejam corrigidos;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- g) facilitar o acesso a documentos e informações solicitadas para a execução do serviço;
- h) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva prestação do serviços contratado e o seu aceite;
- i) aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- j) fornecer um local de aproximadamente 16m² para descanso dos funcionários da empresa.
- k) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato.

II - a CONTRATADA:

- a) prestar os serviços conforme as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão n.º 33/2017) e nas Cláusulas deste Contrato;
- b) informar ao SEBRAE/SE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade dos serviços, sugerindo os ajustes necessários para a fiel execução do Contrato;
- c) indenizar por prejuízos que o SEBRAE/SE venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços de forma inadequada;
- d) arcar com todas as obrigações decorrentes de encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) apresentar os empregados devidamente fardados e identificados com o crachá da empresa.
b.1) Entende-se como 01 jogo de fardamento padrão completo:
 - calça;
 - camisa;
 - par de sapatos;
 - cinto;
 - par de meias;
 - jaqueta de frio ou japonêsa; e
 - capa de chuva.
- f) cumprir todas as exigências legais dos órgãos de fiscalização dos serviços contratados;
- g) disponibilizar rádio para monitoramento/comunicação entre os seguranças da empresa, e com a pessoa responsável do SEBRAE/SE;
- h) fornecer alimentação e água potável aos seus funcionários.
- i) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

- j) arcar com todas as despesas oriundas do Contrato, assim como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao SEBRAE/SE, resultantes de culpa ou dolo da Contratada, ou dos seus prepostos na execução do Contrato;
- k) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SEBRAE/SE, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- l) cumprir, fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- m) responder perante o SEBRAE/SE e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços;
- n) manter os seus empregados durante o período que estiverem prestando os serviços, devidamente identificados e uniformizados;
- o) substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse o SEBRAE/SE;

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1- Pela execução dos serviços contratados, o SEBRAE/SE pagará à CONTRATADA o **valor global de R\$ (...),** em única parcela, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a conclusão dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, subsequente à prestação dos serviços, devidamente atestada pela Gerência da Unidade de Relações Institucionais do SEBRAE/SE.

§ 1º- O pagamento de que trata o “caput” desta Cláusula dar-se-á após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal, que deverá ser preenchida com estas informações: natureza do serviço prestado, especificação dos serviços realizados, valor total, com a dedução dos impostos devidos, banco, nº da agência e conta corrente da empresa;
- b) Certidões INSS e FGTS;
- c) RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço) para fornecedor de serviço com sede fora de Aracaju/SE;

5.2. No preço já deverão estar inclusos os valores do salário base, acrescido dos encargos sociais, tributos, despesas técnicas e operacionais, taxa de lucro, vale-transporte, vale-refeição, seguro de vida e outros benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017 – Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado de Sergipe

5.3. A Nota Fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a Contratada providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo SEBRAE/SE.

5.4. Quando a contratada prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o SEBRAE/SE descontará do valor do mesmo as despesas que venha a ter em virtude do erro.

5.5. O SEBRAE/SE não efetuará o pagamento de fatura ou duplicata que tenha sido colocada em cobrança ou descontada em banco, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela contratada junto à rede bancária.

5.6. Se a empresa Contratada for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à fatura, declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção dos impostos.

5.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o SEBRAE/SE.

5.8. O SEBRAE/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para cobertura das despesas referentes à contratação em tela, correrão por conta do Orçamento do SEBRAE/SE - Exercício 2018 - PPA 2018/2019, Projeto: Negócios em Economia Criativa, Ação: Feira de Sergipe.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1- Os serviços serão executados no período de 15 a 29 de janeiro de 2018, por ocasião da realização da Feira de Sergipe 2018.

7.2- A vigência do presente Contrato iniciará no ato da sua assinatura e perdurará até o cumprimento das obrigações pelas partes, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes e respeitado o disposto no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

O presente Contrato será acompanhado e fiscalizado por Analista lotado na Unidade de Relações Institucionais – URI.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer das obrigações aqui pactuadas, ensejará a rescisão por ato unilateral da parte prejudicada, respondendo a parte faltosa pelos prejuízos que houver dado causa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados na Praça de Eventos da Orla de Atalaia em Aracaju/SE, Av. Santos Dumont, por ocasião da realização da Feira de Sergipe 2018, no período 15 a 29 de janeiro de 2018, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº 33/2017).

10.2. Os serviços de segurança/vigilância patrimonial consistem em:

- a) Executar a(s) ronda(s) diária(s), conforme orientação recebida do SEBRAE/SE, verificando todas as dependências da feira, adotando, quando requerido, as providências necessárias para o correto desempenho das suas funções e responsabilidades;
- b) Assumir diariamente o(s) posto(s), devidamente uniformizado(s) e com aparência pessoal adequada ao exercício da função;
- c) Receber de maneira polida e educada o público do evento, informando e orientando sempre que solicitado;
- d) Manter-se alerta, no(s) posto(s) de trabalho, não devendo se afastar dos seus afazeres, para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

- e) Verificar a existência de objeto(s) abandonado(s) (pacotes, embrulhos, etc.) e, uma vez considerado(s) suspeito(s), adotar as providências preventivas de segurança recomendadas para o caso;
- f) Efetuar vistoria nos locais dos eventos quando da troca de turnos, acompanhado de seu substituto, comunicando-lhe quaisquer irregularidades ocorridas, as quais deverão ser anotadas em formulário próprio;
- g) Comunicar ao patrulhamento policial (telefone 190), bem como a pessoa responsável do SEBRAE/SE, sempre que constatada aglomeração suspeita;
- h) Observar o movimento de entrada e saída de materiais, e se considerado irregular e/ou duvidoso deverá ser levado ao conhecimento do responsável do SEBRAE/SE;
- i) Proceder a identificação e registro da entrada de qualquer pessoa nos locais dos eventos, fora do horário de funcionamento, exigindo a expressa autorização para o ingresso, tudo de acordo com as normas de segurança interna das feiras;
- j) Não permitir a entrada de qualquer pessoa que apresente situação de embriaguez, suspeição de estar sob o efeito de droga, narcótico ou que apresente condição de visível instabilidade emocional, situação que deverá ser submetida à apreciação da pessoa responsável do SEBRAE/SE, que avaliará a possibilidade de acesso ou o imediato encaminhamento para avaliação policial ou médica, se for o caso.

10.3. Prestar os serviços de acordo com os períodos, horários e postos descritos na tabela abaixo:

Período	Horário	Qtd postos	Posto
De 15 a 29/01/2018	06:00 às 18:00	10	Desarmado
De 15 a 29/01/2018	18:00 às 06:00	10	Armado
De 16 a 28/01/2018	17:00 às 23:00	01 (supervisor)	Armado

10.4. Apresentar os empregados devidamente fardados e identificados com o crachá da empresa.

Entende-se como 01 jogo de fardamento padrão completo:

- calça;
- camisa;
- par de sapatos;
- cinto;
- par de meias;
- jaqueta de frio ou japonas; e
- capa de chuva.

10.5. Disponibilizar 01(um) profissional com experiência para coordenar, organizar e supervisionar a equipe de vigilantes que ficará disponível durante o período de visitação do público ao evento, definindo posicionamento a critério do SEBRAE/SE;

10.6. Disponibilizar rádio para monitoramento/comunicação entre os seguranças da empresa, e com a pessoa responsável do SEBRAE/SE;

10.7. Fornecer alimentação e água potável aos seus funcionários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato, implicará, após garantida a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa cominatória, não compensatória, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor contratado, por dia que exceder o prazo contratual e de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, caso a **CONTRATADA** se recuse a aceitar a execução do objeto deste Contrato sem motivo justificável e aceito pela autoridade competente ou ainda, execute os serviços em desacordo

com o aqui pactuado;

c) rescisão deste Contrato;

d) suspensão temporária por 02 (dois) anos do direito de participar de licitações instauradas pelo Sistema SEBRAE.

11.2- A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao SEBRAE/SE.

11.3- Poderão ser motivos de rescisão deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

a) o descumprimento ou cumprimento irregular destas cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos neste termo de Contrato;

b) o atraso injustificado na prestação dos serviços;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio assentimento do SEBRAE/SE;

d) a decretação de falência;

e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do SEBRAE/SE, prejudique a execução deste Contrato;

f) a dissolução da sociedade;

g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do SEBRAE/SE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

h) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

11.4- Será motivo de aplicação da pena de impedimento temporário para licitar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, os casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou ainda, se houver rescisão contratual, mesmo não resultando prejuízo para o SEBRAE/SE.

11.5- Tal penalidade será aplicada por competente autoridade do SEBRAE/SE, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa à contratada.

11.6- A penalidade de suspensão temporária poderá ser aplicada, ainda à contratada:

a) condenada definitivamente por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

b) praticante de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Contrato;

c) que demonstre ser inidônea para contratar com o Sistema SEBRAE por prática de ilícitos.

11.7- As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no Art. 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

§ 1º. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e à imagem do Sistema Sebrae.

§ 2º. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção, sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3º. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou questões que possam surgir na interpretação deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, datilografadas de um único lado, na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, de de 2017.

Pelo SEBRAE/SE:

Emanoel Silveira Sobral
Diretor Superintendente

Eduardo Prado de Oliveira Júnior
Diretor

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: